



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000054

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.991/17

DATA DA SESSÃO: 24/04/17 às 10:00 horas.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 24/04/17 das 09:00 às 09:30 horas.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: 24/04/17 das 09:30 às 10:00 horas.

LOCAL: Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP (Sala de Licitações).

1. PREÂMBULO

- 1.1.** A Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, através do Prefeito Municipal, o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, torna público, que o Pregoeiro, nomeado através do **DECRETO Nº 3.930** de 02 de janeiro de 2017, estará reunida com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 atualizada e Lei Complementar nº 123/06.
- 1.2.** Os representantes legais das empresas licitantes, deverão protocolar seu credenciamento (**ANEXO I**), juntamente com as documentações exigidas no item 6.2.1. e bem como os envelopes "Proposta" e "Documentação", no Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, apresentando documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto.
- 1.3.** **Abertura dos envelopes**, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública no dia **24/04/17** a partir das **10:00 horas**.
- 1.4.** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura do Município de Conchal, www.conchal.sp.gov.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600 ramal 10, no Departamento de Licitação e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas. O Departamento de Licitação e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1.** O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E INTERPRETAÇÃO DE ULTRASSONOGRRAFIA**, para suprir/atender a necessidade do município. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **ANEXO VII** qual faz parte integrante deste edital.

3. DA SESSÃO:

- 3.1.** A sessão da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.



4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 4.2.** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Conchal SP;
 - b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - c) Encontrar-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO (ANEXO I):

- 5.1.** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada, atendendo ao item 1.2. Deste edital.
- 5.2.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, para participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, juntamente com os documentos exigidos no item 6.2.1. deste edital.
- 5.3.** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.
- 5.4.** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.5.** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação, ou apresentação de documentação defeituosa, implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos, ficando mantido, o valor apresentado na proposta escrita, considerando-o para efeito de ordenação das propostas e apuração das menores taxas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

- 6.1.** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o item 9., deste edital.
- 6.2.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, simultaneamente, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:
- 6.2.1.** No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2., o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000056

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) Credenciamento, (**ANEXO I**) e ou Procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório competente, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3.;
- b) Declaração de cumprimento do requisito de Habilitação (**ANEXO II**).
- c) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte (**ANEXO III**).
- d) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
- I** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
- III** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- IV** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 6.2.2.** A não entrega das documentações exigida no subitem 6.2.1. deste edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

7. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 7.1.** Os envelopes "Propostas" e "Documentação" deverão ser apresentados com as identificações externas:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE I - "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.991/17
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: 24/04/17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE II - "DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.991/17
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: 24/04/17

- 7.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



- 7.3.** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)
- 7.4.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 7.5.** A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal, poderá ser efetuada, em horário expediente, no prédio sede, situada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, até 02 (dois) dias anterior à realização do certame.
- 7.6.** O CNPJ e Inscrição Estadual a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 7.7.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, sendo aceito apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

- 8.1.** O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- I** A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, atendendo as especificações mínimas constantes do **ANEXO VII**.
- II** Apresentar a **DESCRIÇÃO/MARCA** e **MODELO** do item/objeto ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.
- III** Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- IV** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.
- V** Conter prazo de entrega/execução do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.
- VI** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado conforme item 20 deste edital.
- VII** Conter o nome completo, número dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, nacionalidade, cargo/função, estado civil e endereço residencial completo do responsável pela assinatura da Ata registro de Preços.
- VIII** Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente para efeito de pagamento do objeto licitado e contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000058

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- 8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.4. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado conforme disposto no item 8.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 8.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- 8.8. **Além a proposta impressa supracitado a empresa licitante deverá apresentar uma proposta em arquivo digital a partir do "KIT PROPOSTA" deste edital, através de CD-R ou Pen-Drive para alimentação do sistema de apuração.**
- 8.9. O Programa Especifico do Município poderá ser adquirido mediante solicitação via e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br e ou pelo site: www.conchal.sp.gov.br.

9. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2) -**

9.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 28 DA LEI Nº 8.666/93) - (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 12.440 DE 2011):

- 9.1.1. Prova de inscrição no CNPJ da empresa - Cartão **CNPJ**;
- 9.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a **Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais)** e à **Dívida Ativa da União**;
- 9.1.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF** - Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- 9.1.4. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI Nº 8.666/93):

- 9.2.1. Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.3. DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:

- 9.3.1. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação (**ANEXO IV**);
- 9.3.2. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer Trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos: (**ANEXO V**);
- 9.3.4. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública. (**ANEXO VI**).

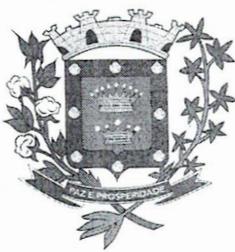


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000059

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART.30 DA LEI Nº 8.666/93):**
- 9.4.1.** Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
 - 9.4.2.** Certificado de inscrição da empresa, dentro de seu prazo de validade, emitido pelo Conselho Regional de Medicina - CRM.
 - 9.4.3.** Comprovação de registro ou inscrição do responsável técnico, emitido pelo Conselho Regional de Medicina - CRM;
 - 9.4.4.** Licença de funcionamento do estabelecimento, expedida pelo órgão sanitário competente do Estado ou do Município onde estiver instalado, OU
 - 9.4.5.** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando que caso seja vencedor, reúne condições de apresentar a Licença de Funcionamento do Estabelecimento no momento da assinatura do contrato
- 9.5. DEMAIS INFORMAÇÕES:**
- 9.5.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
 - 9.5.2.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, matriz todos os documentos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
 - 9.5.3.** Os documentos apresentados sem autenticação e que não possam ser consultados na internet através de sites oficiais serão considerados inválidos.
- 10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**
- 10.1.** No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos supracitados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes através do Credenciamento.
 - 10.2.** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
 - 10.3.** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea "a", do item 6.2.1. exame este iniciado antes da abertura da sessão.
 - 10.4.** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
 - 10.5.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



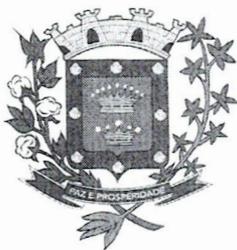
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000060

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11. DO JULGAMENTO:

- 11.1.** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço GLOBAL** do objeto deste edital.
- 11.1.1.** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.
- 11.1.2.** **Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização do Pregoeiro, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.**
- 11.1.3.** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.
- 11.2.** Etapa de Classificação de Preços:
- 11.2.1.** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes, obedecendo a ordem crescente de protocolo.
- 11.2.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 11.2.3.** **Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de:**
- 11.2.3.1.** **Para os respectivos itens, a redução mínima entre os lances deverá ser acima de R\$ 100,00 (cem reais).**
- 11.2.4.** A classificação se dará pela proposta de menor preço para o item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. (Aplicando-se a Lei Complementar nº 123/06).
- 11.2.5.** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, será classificadas as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.2.6.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- 11.2.7.** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 11.2.8.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 11.2.9.** A desistência em apresentar lance verbal, para o item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000061

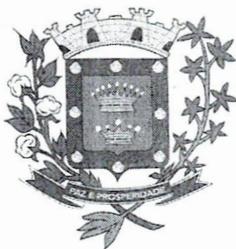
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

lances verbais para o item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

- 11.2.10. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificada a menor proposta vencedora, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- 11.2.12. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital.
- 11.2.13. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- 11.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 20, deste edital.
- 11.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou que entregar os itens condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previsto neste Pregão;
- 11.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:

- 12.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será observado o seguinte:
 - a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta Lei Complementar.
 - b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
 - c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
 - e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.2. Etapa de Habilitação, Declaração da licitante vencedora e adjudicação.
 - 12.2.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
 - 12.2.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.



- 12.2.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.2.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de **02 (dois)** dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.
- Parágrafo Único** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata registro de Preços, ou revogar a licitação.
- 12.2.5.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- 12.2.6.** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- 12.2.7.** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- 12.2.8.** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, serão devolvidos, ao final da sessão.
- 12.2.9.** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Conchal, para homologação do certame e decisão quanto à aquisição; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 13.1.** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que o recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, das 08:00 às 16:00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000063

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- horas, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.
- 13.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, no Departamento de Licitação e Contratos;
- 13.4.** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- 13.4.1.** Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.
- 14. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:**
- 14.1.** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de instrumento contratual, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- 14.2.** A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o instrumento contratual, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.
- 14.3.** O prazo estipulado no subitem 14.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 14.4.** O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o instrumento contratual no prazo e condições estabelecidas neste edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 15. DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO CONTRATUAL:**
- 15.1.** O período de vigência do presente instrumento contratual será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.
- 15.2.** Tratando-se de prestação de serviços o objeto poderá ser prorrogado por iguais períodos e assim sucessivamente respeitando o prazo máximo de duração de 60 (sessenta) meses, de acordo e conforme estabelecido pelo art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.
- 16. DO PREÇO E DO REAJUSTE:**
- 16.1.** Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante prévia autorização da Administração Municipal.
- 17. DO PAGAMENTO:**
- 17.1.** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalmente para prestação de serviços, na forma de Boletim ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000064

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 17.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 17.3. A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados créditos da empresa licitante para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 17.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 17.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 18.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da empresa licitante:

- I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor do presente certame;
- IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
- V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.

- 18.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I Notificar, formal e tempestivamente, a empresa licitante sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta certame.
- II Notificar a empresa licitante por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III Aplicar as sanções nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do presente certame se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

19. DAS PENALIDADES:

- 19.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

- 19.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:

- I advertência;
- II multa de **10% (dez por cento)** do valor do pactuado;



- III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 19.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 19.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 19.5** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 20.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, no endereço discriminado no subitem 1.1. deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600.
- 20.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- 20.3.** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 21.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 21.3.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.4.** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste edital, nos termos do item 21.6. e a homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação.
- 21.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura do Município de Conchal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

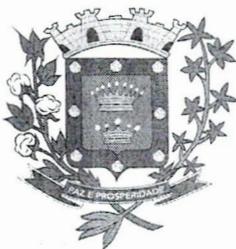
000066

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 21.6. O Prefeito Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.
- 21.7. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 21.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Conchal.
- 21.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 21.10. A cópia completa deste edital poderá ser retirada gratuitamente, no site <http://www.conchal.sp.gov.br>. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação e Contratos no prédio do Paço Municipal, e efetuar o pagamento de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, mediante guia de recolhimento para as despesas das reproduções ou encaminhar solicitação através do e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br.
- 21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 21.12. A empresa vencedora do presente certame que queira aderir ao Programa Doação Solidária, nos termos da Lei Municipal nº 1.697/09 e do Decreto nº 3.166/10 em anexo, poderá contribuir mediante adesão do Termo constante do Decreto em epígrafe, autorizando desconto de no mínimo **1% (um por cento)** do valor líquido de seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal "FUSSCONCHAL", onde os recursos doados serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo respectivo Fundo de Social.
- 21.13. Fazem partes integrantes deste edital:
- ANEXO I **Minuta credenciamento.**
- ANEXO II **Declaração de cumprimento e requisito de habilitação.**
- ANEXO III **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.**
- ANEXO IV **Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital.**
- ANEXO V **Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho.**
- ANEXO VI **Declaração de fatos supervenientes.**
- ANEXO VII **Termo de referência.**
- ANEXO VIII **Modelo de proposta.**
- ANEXO IX **Minuta contrato.**
- ANEXO ÚNICO - **TERMO DE DOAÇÃO.**
- 21.14. **OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, INFORMAÇÕES, ENCAMINHADOS POR E-MAIL, FAX, OU POR QUALQUER OUTRO PROCESSO ELETRÔNICO, NÃO SERÃO ACATADOS, DEVENDO OS MESMOS SEREM PROTOCOLADOS DIRETAMENTE JUNTO AO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, SITUADO NA RUA FRANCISCO FERREIRA ALVES Nº 364, CENTRO - CONCHAL SP, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 16:00 HORAS, EM DIAS DE EXPEDIENTE.**

Conchal, 03 de abril de 2017.


LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000067

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

MINUTA CREDENCIAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.991/17**

A (nome da licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, credencia como seu representante o Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar taxas, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)

(Firma reconhecida)

Observação: A minuta de credenciamento deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000068

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.991/17**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins deste **Pregão Presencial** da Prefeitura Municipal de Conchal SP, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



000069

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.991/17**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, é (MICROEMPRESA) ou (EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do enquadramento previsto nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste **Pregão Presencial**, realizado pela Prefeitura do Município de Conchal.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000070

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.991/17**

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



000071

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.991/17**

_____, inscrita no CNPJ nº _____
e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o
Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº
_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal
nº 8.666 atualizada, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000072

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.991/17**

_____, nome da empresa (CNPJ)
_____ e Inscrição Estadual nº _____, com (endereço completo) à
Rua/Avenida _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000073

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.991/17**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Compreende o objeto deste certame a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames e interpretação de ultrassonografia.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

- 2.1. A contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se pelos múltiplos fatores que contribuem para o atendimento da rede pública de Saúde Municipal, pensando no excelente atendimento aos usuários do SUS sendo uma prestação de serviço contínua e ininterrupta para o cuidar da vida.
- 2.2. O exame de ultrassonografia, utiliza ondas sonoras de alta frequência para produzir imagens do interior do corpo, sem o uso de radiação ionizante (raios-X).
- 2.3. Como as imagens são adquiridas em "tempo real", podem mostrar além das características morfológicas das estruturas, o movimento dos órgãos internos do corpo e o sangue correndo através dos vasos.
- 2.4. É amplamente utilizada na avaliação da gestação, do abdome, da pelve masculina e feminina, de músculos e tendões, do encéfalo de bebês, no estudo das glândulas salivares, da tireóide e outras estruturas do pescoço, do coração e etc.
- 2.5. Os exames de ultrassonografia visam suprir a necessidade vital dos pacientes portadores de patologias pontuais que carecem dos exames para complementar o diagnóstico médico.
- 2.6. O município realiza hoje diversas ultrassonografias para diversos setores do Departamento de Saúde. Os exames são de vital importância porque é por meio deles, e quase que exclusivamente por eles, que o profissional médico pode estabelecer diagnóstico e em outras palavras, para o desenvolvimento da saúde dentro do sistema público só é possível mediante a realização dos exames clínicos laboratoriais.

3. DESCRIÇÃO:

3.1. Descrição dos exames de ultrassonografia:

ITEM	EXAMES	QUANTIDADE/MÊS	QUANTIDADE/ANUAL
01	US Transvaginal	80	960
02	US Abdominal	60	720
03	US Pélvico	20	240
04	US Tireóide	10	120
05	US Mama	30	360
06	US Articulação	40	480
07	US Obstétrico	80	960



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000074

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

08	US Aparelho Urinário	30	360
09	US Inguinal	05	60
10	US Próstata	05	60
11	US Transretal	02	24
12	US Partes Moles	05	60
13	US Escrotal	05	60
14	US Morfológico	05	60

3.2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 3.2.1. O Departamento de Saúde disponibilizará somente o espaço físico no CEMEC para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dos exames supracitados.
- 3.2.2. Em hipótese alguma o Departamento de Saúde irá disponibilizar transporte para locomoção de paciente a outro Município para realização dos exames.
- 3.2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Médico e um Auxiliar para a realização de cada exame.
- 3.2.3. Os exames só poderão ser realizados com uma prévia autorização do Gestor de Saúde desta municipalidade ou representante do Departamento Municipal de Saúde, atestada com carimbo e assinatura do mesmo e na ausência da autorização o exame não será pago.
- 3.2.4. Os laudos dos exames deverão ser impressos e assinados por profissional habilitado e encaminhado para Departamento de Saúde para Avaliação e Controle.
- 3.2.5. Todos os equipamentos, materiais e insumos a serem utilizados na realização dos exames serão exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA, não respondendo o Município por qualquer ônus.

4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.2. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 5.1. Imediato a partir do recebimento da requisição.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 07:00 às 15:00.
- 6.2. As exames serão realizados conforme demanda diária durante a vigência contratual.
- 6.3. Vigência contratual de 12 meses.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 7.1. CEMEC - Rua Minas Gerais, nº 279 Parque Industrial em Conchal - SP
CEP: 13835-000 Fone: (19) 3866-8666 - e-mail: saude@conchal.sp.gov.br e ou em outro local designado pelo Departamento competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000075

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8. GARANTIA/VALIDADE:

8.1. Referente à natureza do objeto.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. Em até 30 dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada.

10. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrente correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativo ao exercício de 2017, a saber:

10.1.1.nº3390399999/103010010.2.028/02.13.01. (946) (956) - Fonte: Tesouro

10.2. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: (X) art.16 () art. 17. () Nenhuma

11. RESPONSÁVEL/GESTOR:

11.1. Adalberto João Fadel – Diretor Departamento de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000076

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.991/17

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ nº _____ **Inscrição Estadual nº** _____

ENDEREÇO: _____

Apresentamos nossa proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E INTERPRETAÇÃO DE ULTRASSONOGRRAFIA**, descritos abaixo objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial**, acatando todas as estipulações consignadas neste edital:

ITEM	EXAMES	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
		MENSAL		
01	US Abdominal	60		
02	US Transvaginal	80		
03	US Pélvico	20		
04	US Tireóide	10		
05	US Mama	30		
06	US Articulação	40		
07	US Obstétrico	80		
08	US Aparelho Urinário	30		
09	US Inguinal	05		
10	US Prostata	05		
11	US Transretal	02		
12	US Partes Moles	05		
13	US Escrotal	05		
14	US Morfológico	05		

VALOR GLOBAL ANUAL R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000077

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Razão Social: _____, endereço completo _____,

CNPJ nº _____ e **Inscrição Estadual nº** _____ Telefone: (____) _____

_____ - Fax: (____) _____, endereço eletrônico: _____,

Prazo de pagamento: _____.

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____,

município: _____.

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto: _____.

Prazo de garantia do objeto: _____.

Nome do responsável pela assinatura do Contrato: _____

portador do RG nº _____ e CPF nº _____ - Nacionalidade: _____,

Estado Civil: _____, Cargo/Função: _____, Endereço residencial:

_____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura



000078

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IX

**MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.991/17**

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2017, nesta cidade de Conchal SP, compareceram de um lado a Prefeitura do Município de Conchal, doravante denominada **CONTRATANTE**, aqui representada pelo **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, Prefeito Municipal, e de outro a empresa _____, situada na _____ nº ___, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP. _____, inscrita no **CNPJ nº _____** e **Inscrição Estadual nº _____**, representada pelo **Sr.(a) _____**, portador(a) do **CPF nº _____** e **RG nº _____**, denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do certame, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", de acordo e conforme a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO**

- 1.1.** Constitui objeto deste instrumento contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E INTERPRETAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA** de acordo com o edital do presente certame.

**CLÁUSULA SEGUNDA
- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

- 2.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I** Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor/gestor do contrato o objeto da presente licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- IV** Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
- V** Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 2.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
- II** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV** Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1.** Fica ajustado o valor do presente instrumento em **R\$ 0,00 (reais)**.
- 3.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 3.3.** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 3.4.** A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 3.5.** As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 3.6.** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 3.7.** Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA QUARTA

- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 4.1.** Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.
- 4.2.** Em caso de prorrogação contratual conforme Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, o reajuste do contrato será anual poderá ser concedido mediante aplicação da variação do **IGP-M** (Índice Geral de Preços de Mercado).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA
- DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O período de vigência do presente instrumento contratual será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.
- 5.2. Tratando-se de prestação de serviços o objeto poderá ser prorrogado por iguais períodos e assim sucessivamente respeitando o prazo máximo de duração de 60 (sessenta) meses, de acordo e conforme estabelecido pelo art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA
- DAS PENALIDADES:

- 6.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste instrumento, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor do presente instrumento contratual;
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 6.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 6.5. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA SETIMA
- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLAUSULA OITAVA
- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 8.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.



000081

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CLÁUSULA NONA
- DA PUBLICAÇÃO**

- 9.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento contrato na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

**CLÁUSULA DÉCIMA
- DO ACOMPANHAMENTO**

- 10.1. Fica responsável pelo acompanhamento do objeto a **Sr. Adlaberto João Fadel - Diretor do Departamento de Saúde**, desta municipalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DOS ANEXOS AO CONTRATO**

- 11.1. Fazem parte integrante deste instrumento contratual:
- Edital;
 - Anexo VII - Termo de Referência;
 - Anexo VIII - Planilha Proposta;
 - Termo de Ciência e Notificação.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DO FORO**

- 12.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Moji Mirim - Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente Instrumento Convocatório será afixado em local de costume, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

ADRIANA FRANCO DA SILVA
DIRETORA JURÍDICA
OAB nº 132.700

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ nº

TESTEMUNHAS:

1 - _____
RAPHAEL MORENO PANINI

2 - _____
ALEX CORDEIRO



000082

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO ÚNICO

A que se refere o art. 1º do Decreto nº 3.166/2010

TERMO DE ADESÃO

_____, portador do CPF nº _____
e Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado no endereço
_____, nº _____ no Bairro
_____, na cidade de _____, representante legal da
empresa _____, cadastrada no CNPJ/CPF sob o
nº _____, nos termos da Lei nº 1.697/2009 e do Decreto nº 3.166/2010,
manifesto minha adesão ao Programa de Doação Solidária e **AUTORIZO** a Prefeitura do Município
de Conchal, a reter do valor líquido de meus pagamentos o percentual de _____%, pelo prazo de
_____ mês(es), a título de doação ao referido Programa.

Cidade, ___/___/___.

Assinatura do Aderente

Telefone: _____



000083

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LEI Nº 1.697 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

"INSTITUI O PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO SOCIAL
DENOMINADO, "DOAÇÃO SOLIDÁRIA", NO MUNICÍPIO DE
CONCHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito Município de Conchal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

PDS

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Conchal, o programa "Doação Solidária", com objetivo de captar recursos ao FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, do Município de Conchal, visando difundir a solidariedade entre os munícipes, tendo o mesmo caráter de "comprometimento social".

Parágrafo único -- O programa terá como principal objetivo arrecadar junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, recursos para que sejam aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

Art. 2º - Ao Poder Executivo caberá promover a divulgação do presente programa junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, ficando permitida a emissão de um selo de "comprometimento social" a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

Parágrafo único – Poderão habilitar-se como doadores, pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pelos estabelecimentos referidos no artigo anterior, além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa.

Art. 3º - Os recursos aferidos com o presente programa deverão ser mantidos em conta especial pelo FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE, que deverá prestar contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação para a sociedade.

Art. 4º - O Poder Executivo deverá coordenar e incentivar a instituição do presente Programa em todo o Município.

Art. 5º - O Poder Executivo deverá promover campanhas de esclarecimento e estímulo à doação, como forma de incentivar o programa e o espírito de "comprometimento social" em todos os cidadãos.

T
000084

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 30 de dezembro de 2009.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

WAGNER E. FADEL LOZANO
CHEFE DE GABINETE

CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI
DIRETOR JURÍDICO

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.

ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno



000085

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DECRETO Nº 3.166 DE 15 DE JANEIRO DE 2010.

"REGULAMENTA O PROGRAMA DOAÇÃO SOLIDÁRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando a instituição do Programa Doação Solidária, estabelecido na Lei Municipal nº 1.697, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para o funcionamento deste Programa,

DECRETA:

Art. 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços do município, que queiram aderir ao programa Doação Solidária, poderão contribuir mediante adesão do Termo constante no Anexo Único deste Decreto, autorizando desconto diretamente em seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal - FUSSCONCHAL.

Parágrafo único - O percentual mínimo de doação será de 1% (um por cento) do valor líquido percebido, podendo, a critério do doador ser maior.

Art. 2º - O valor percebido mensalmente pelo Município será depositado em conta especial, a ser aberta para destinação dos recursos do programa, que serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo Fundo Social de Solidariedade do Município.

Art. 3º - Os fornecedores e prestadores de serviços do Município além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa, receberão selo de "comprometimento social" a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

Art. 4º - O Município emitirá anualmente aos doadores, certidões e recibos para fins de declaração de imposto de renda, no que couber.

Art. 5º - O Fundo Social de Solidariedade do Município prestará contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação, transparência e publicidade para a sociedade.

Art. 6º - Os projetos beneficiados por esse Programa poderão ser divulgados nos sites do Município, bem como em jornais locais.



000086

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Art. 7º - A adesão poderá ser feita a qualquer tempo e revogada mediante simples solicitação escrita ao Presidente do Fundo Social de Solidariedade, com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência de sua retenção.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 15 de janeiro de 2010.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

WAGNER E. FADEL LOZANO
Chefe de Gabinete

CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI
Diretor Jurídico

ANGELA M. V. DA COSTA CALEFFI
Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social

Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.

ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno

8
000087

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.
CONTRATADA: _____
CONTRATO/ ATA: n° ____/17.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames e interpretação de ultrassonografia.
ADVOGADO: Adriana Franco da Silva.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

Conchal (SP), ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Luiz Vanderlei Magnusson - Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br
E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com

Assinatura: _____.

CONTRATADA

Nome e cargo: _____ - _____
E-mail institucional: _____

Assinatura: _____.



Licitação e Compras

EDITAIS E LICITAÇÕES

Fique por dentro dos documentos de editais e licitações da Prefeitura do Município de Conchal

PREGÃO PRESENCIAL 20/17 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E INTERPRETAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA

Divulgado em 03/04/2017 às 15:54:29hs

PREGÃO PRESENCIAL 19/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Divulgado em 03/04/2017 às 15:43:57hs

PREGÃO PRESENCIAL 18/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

Divulgado em 03/04/2017 às 08:18:14hs

PREGÃO PRESENCIAL 17/17 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DIAGRAMAÇÃO DE PÁGINAS NO FORMATO TABLÓIDE E IMPRESSÃO DE EXEMPLARES DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO A SUA DISTRIBUIÇÃO

Divulgado em 03/04/2017 às 08:16:07hs

PREGÃO PRESENCIAL 16/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP

Divulgado em 15/03/2017 às 16:30:40hs

PREGÃO PRESENCIAL 15/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL

Divulgado em 15/03/2017 às 16:28:57hs

PREGÃO PRESENCIAL 14/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BATERIAS ELÉTRICAS PARA A FROTA MUNICIPAL

Divulgado em 15/03/2017 às 16:26:12hs

PREGÃO PRESENCIAL 13/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS FORNECIDOS NA FORMA GASOSA E ARMAZENADOS EM CILINDROS NORMATIZADOS

Divulgado em 15/03/2017 às 16:24:12hs

PREGÃO PRESENCIAL 12/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E COMODATO DE CILINDROS NORMATIZADOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Divulgado em 15/03/2017 às 16:22:05hs

PREGÃO PRESENCIAL 11/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DE CONCHAL "ESTOCÁVEIS"

Divulgado em 10/03/2017 às 14:12:33hs

Serviços

Secretarias e entidades

OK

OK

OK

Links de Licitação e Compras

[Editais e Licitações](#)
[Pregão Presencial](#)
[Contratos](#)
[Aditamentos](#)

Previsão do Tempo

Links Interessantes



GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO



000105

Tomamos público que o Pregão Presencial nº 16/2017, aberto para Registro de Preço de Material Odontológico para o Departamento Municipal de Saúde foi Declarado Deserto pelo Pregão Municipal Miguel Antunes Rodrigues e Equipe de Apoio em 28/03/2017.

Tomamos público que o Pregão Presencial nº 05/2017, aberto para Aquisição de Lanches e Frutas para os Pacientes e Acompanhantes que Utilizam o Transporte Público Coletivo para Tratamento de Saúde em outros Municípios, teve o objeto adjudicado pelo Pregão Municipal Luis Henrique de Oliveira em 29/03/2017, para a empresa Marcelo Azevedo Lourenço, pelo valor global de R\$ 46.068,00 e o processo foi homologado pelo Prefeito Municipal Gil Vicente de Oliveira Junior em 30/03/2017.

CAMPOS DO JORDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
PROCESSO Nº 2.403.2017-6
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES (LANÇETAS, SERINGAS E TIPOGRAFOS), DESTINADOS AO TRATAMENTO DOS PACIENTES QUE FAZEM PARTE DO PROGRAMA DE CONTROLE DE GlicEMIA E DEMAIS SÉTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Município de Campos do Jordão, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público e para conhecimento dos interessados, o indeferimento da Impugnação à Edital Interposta pela empresa RICHE DIAGNOSTICA BRASIL LTDA, protocolado através do processo nº 5.525/2017-9. As razões de indeferimento do recurso se encontram na íntegra junto ao respectivo procedimento licitatório.

Publique-se. Ciência e impugnante quanto ao teor integral do julgamento da impugnação.

Campos do Jordão, 05 de abril de 2017.
Lucienei Gomes da Silva Paulino Braga - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CAMPOS NOVOS PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

AVISO DE PREGÃO FRACASSADO, EDITAL Nº 02/2017, PROCESSO Nº 187/2017. Itens públicos para fornecimento de materiais de consumo, que foi declarado FRACASSADO a licitação referente ao Pregão Eletrônico, Edital nº 02/2017, Processo nº 187/2017, destinado a contratação de empresa especializada e qualificada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática para todos os departamentos da Prefeitura Municipal da Estância Clínica de Campos Novos Paulista, consistindo em assistência técnica em áreas computacionais e demais componentes, copiadoras multifuncionais, datashows, notebooks, tablets e seus componentes, tanto os possuídos, como os que venha a adquirir, pela irregularidade na documentação da EMPRESA CAMPOSNET INFORMÁTICA LTDA - ME - CNPJ: 18.580.036/0001-40, única interessada. Campos Novos Paulista, 03 de abril de 2017. João Cesar do Carmo - Prefeito Municipal.

CÂNDIDO MOTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ref. Dispensa nº 02/2017 - Contratado: Andreia Marinho Fontana Martins, Objeto: Locação de imóvel para abrigar a Unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Valor Mensal: R\$ 1.100,00 Vigência: 36 (trinta e seis) meses, Fundamento legal: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso X, do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, alterada.

CANTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 018/2017 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
ANÍBAL FELICIANO, usuário de suas atribuições legais, e de acordo com a PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, HOMOLOGO O PROCESSO Nº 018/2017 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 a EMPRESA, PREVENÇÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP, por ter apresentado a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertado o menor preço.

CANTAR, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2017.
ANÍBAL FELICIANO - PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 018/2017 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
ANÍBAL FELICIANO, usuário de suas atribuições legais, e de acordo com a PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, HOMOLOGO O PROCESSO Nº 018/2017 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 a EMPRESAS, E. D. FELIPE JUNIOR - ME, ROSINEIA DE CÁSSIA N. VALENTE ME, TFC-VIA DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI ME, MARCELO RICARDO VOLPINE PAPELARIA E INFORMÁTICA ME, ALUIRIO FERREIRA BARBOSA ME, S. M. DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA ME, EMERSON LUIZ DA SILVA - ME, RICARDO COLOMHEI SARTORI ME, LAPEX COMERCIAL LTDA - EPP e CAMPOS & GAVA LTDA - ME, por terem apresentado as propostas de acordo com as especificações do edital e ofertado o menor preço por item.

CANTAR, TERÇA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2017.
ANÍBAL FELICIANO - PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAR

CAPIVARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

RATIFICAÇÃO
Ratifico a dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso X, Lei 8.666/93, e posteriores alterações, para a locação de imóvel não residencial, de propriedade de MARGARETH ROSE TAILAN HILTO e Outros, tendo este grande imóvel CNPJ nº 17.014.215-13, situada na Avenida Cândido Motta, nº 18, Estação, Capivari, para funcionamento do Depósito de Materiais de Secretaria de Cultura, pelo período de 24 meses, no valor mensal do aluguel de R\$ 1.500,00 no 12 primeiros meses e de R\$ 2.500,00 nos doze últimos meses, totalizando R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Publique-se. Capivari, 03 de abril de 2017. RODRIGO ABALLA PROENÇA - Prefeito Municipal.

CARAGUATUBA

O PREFEITO JOSÉ PEREIRA DE AGUIAR JUNIOR FAZ SABER QUE SE ENCONTRAM ABERTOS OS SEQUENTES PROCESSOS LICITATORIOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 - EDITAL Nº 78/2017 - Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA REGIÃO SUL - AVEÍDIA EDER SILVA RODRIGUES ALVES - BAIRRO PONTAL SANTA MARINA. Tipo de Licitação: Menor Preço Global. Entrega dos envelopes às 09h30m do dia 24/04/2017, com abertura no dia 05 de maio de 2017, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração. O edital completo poderá ser obtido na Seção de Licitação, da Secretaria Municipal de Administração situada na Av. Siqueira Campos, nº 44, Centro, Caraguatubá/SP, mediante a apresentação de C/D para gravação do mesmo, no horário das 09h30m às 16h30m.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42117 - EDITAL Nº 74/17 - PROCESSO Nº 8205/17 - Objeto: Registro de preços de ferramentas manuais para uso da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Abertura: 19.04.17 às 09h00min - Av. Siqueira Campos, 44, Centro. O Edital completo encontra-se no site da Prefeitura: www.caraguatubasp.gov.br/licitacoes.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4617 - EDITAL Nº 81/17 - PROCESSO Nº 6558/17 - Objeto: Registro de Preços de Frutos de copos descartáveis, 52 ml e 200 ml - Abertura: 24.03.17 às 09h00min - Av. Siqueira Campos, 44, Centro. O Edital completo encontra-se no site da Prefeitura: www.caraguatubasp.gov.br/licitacoes.

EXTRATO DE ADILMENTO
PE 32114 - Contrato Nº 21014 - Aditamento Nº 04 - Objeto do aditamento: Prorrogação de prazo por mais 12 meses, passando a vigência de 13.03.17 a 12.03.18 - Contratada: Forti-Net Desenvolvimento Ambiental e Urbano Ltda - Valor Total: R\$ 715.613,28 - Assinatura: 10.03.17.

PE 24714 - Contrato Nº 15814 - Aditamento Nº 05 - Objeto do aditamento: Prorrogação de prazo por mais 12 meses, passando a vigência de 09.03.17 a 08.03.18 - Contratada: Forti-Net Desenvolvimento Ambiental e Urbano Ltda - Valor Total: R\$ 5.059.065,00 - Assinatura: 08.03.17.

CP 10116 - Contrato Nº 18916 - Aditamento Nº 01 - Objeto do aditamento: Prorrogação de prazo por mais 90 dias, passando a vigência de 04.03.17 a 03.06.17 - Contratada: Oliveira & Filho C&G Construtora Ltda EPP - Assinatura: 01.03.2017.

CP 11116 - Contrato Nº 19016 - Aditamento Nº 01 - Objeto do aditamento: Prorrogação de prazo por mais 90 dias, passando a vigência de 04.03.17 a 03.06.17 - Contratada: Oliveira & Filho C&G Construtora Ltda EPP - Assinatura: 01.03.2017.

DL 13114 - Contrato Nº 16014 - Aditamento Nº 02 - Objeto do aditamento: Prorrogação de prazo por mais 06 meses, passando a vigência de 10.03.17 a 09.09.17 - Contratada: Fundação de Estudos e Pesquisas Aquáticas - Fundação - Assinatura: 01.03.2017.

PL 02115 - Contrato Nº 27115 - Aditamento Nº 03 - Objeto do aditamento: Prorrogação de prazo por mais 12 meses, passando a vigência de 16.01.17 a 15.03.18, com reajuste de 4,69% de acordo com INPC, valor mensal de R\$ 4.532,66 - Contratada: Litoral Med Serviços Médicos Ltda - Valor Total: R\$ 54.403,92 - Assinatura: 15.03.2017.

PP 16216 - Contrato Nº 59116 - Aditamento Nº 01 - Objeto do aditamento: Acréscimo de 22,95% do quantitativo inicial e prorrogação de prazo por mais 30 dias, passando a vigência de 22.03.17 a 21.04.17 - Contratada: Auto Posto Praia Center Ltda - Valor Total: R\$ 4.825,32 - Assinatura: 20.03.2017.

PP 16216 - Contrato Nº 60116 - Aditamento Nº 01 - Objeto do aditamento: Acréscimo de 12,79% do quantitativo inicial e prorrogação de prazo por mais 30 dias, passando a vigência de 22.03.17 a 21.04.17 - Contratada: Auto Posto Praia do São Francisco Ltda - Valor Total: R\$ 3.237,87 - Assinatura: 20.03.2017.

PP 16216 - Contrato Nº 61116 - Aditamento Nº 01 - Objeto do aditamento: Acréscimo de 4,77% do quantitativo inicial e prorrogação de prazo por mais 30 dias, passando a vigência de 22.03.17 a 21.04.17 - Contratada: Auto Posto Virado Ltda - Valor Total: R\$ 880,76 - Assinatura: 20.03.2017.

COLINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 01/2017; PROCESSO Nº 157/2017, DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc, REVOGA, nesta data, o Procedimento licitatório na modalidade de Carta Convite nº 01/2017, em conformidade com o Artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual, em virtude de não acudir interessados. Revogamos a Licitação nº 01/2017, de 31 de Março de 2017. DIAB TAHA - Prefeito Municipal.

CONCHAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAÍ

PREGÃO PRESENCIAL
A Prefeitura do Município de Conchaí torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 1917, Processo 2008/17 - Objeto: Registro de preços para a aquisição de suplementos alimentares para o Depto. de Saúde do Município de Conchaí - Encerramento dia 20/04/17 às 09:30 e abertura às 10:00 horas. O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchasp.gov.br e ou via e-mail: licitacao@conchasp.gov.br - Mais informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchaí SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas, ou através do telefone (19) 3566-8600.

Conchaí, 03 de abril de 2017.
Luis Vaniclei Magnusson - Prefeito Municipal.

CONCHAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAÍ

TOMADA DE PREÇOS
A Prefeitura do Município de Conchaí torna público aos interessados que está aberta a Tomada de Preços 0317, Processo 1803/17 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para retomada da construção de uma UBS no Jardim Planalto em Conchaí - Encerramento: 28/04/17 às 09:30 horas - O edital completo poderá ser adquirido no Depto. de Licitação, na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchaí SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas - Informações: (19) 3566-8600.

Conchaí, 03 de abril de 2017.
Luis Vaniclei Magnusson - Prefeito Municipal.

INSTITUTO DE PREVENÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAÍ (CONCHAÍPREV)
TOMADA DE PREÇOS
O Instituto de Prevenção dos Servidores Municipais de Conchaí (CONCHAÍPREV) torna público aos interessados que está aberta a Tomada de Preços 0217, Processo 1856/17 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para retomada da obra do CONCHAÍPREV - Encerramento: 27/04/17 às 09:30 horas - O edital completo poderá ser adquirido no Depto. de Licitação, na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchaí SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas - Informações: (19) 3566-8600.

Conchaí, 03 de abril de 2017.
Márcio Júnio Guerra Pulz - Presidente do CONCHAÍPREV

CONCHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS

Edital Atas de Registros de Preços Pregão Presencial nº 04/2017
Objeto: Registro de preços objetivando aquisições futuras de material de expediente e escolar para uso em todos os departamentos municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses. (Valores unitários: - Ata de Registro nº 0617 - Fornecedor: CGTA - COM. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ 10.644.225/0001-55 - Item: 731 R\$ 4,58 - Ata de Registro Nº0717 - Fornecedor: EMERSON LUIZ DA SILVA - ME, CNPJ: 15.692.067/0001-92 - Item: 011 R\$ 2,41 (16) R\$ 0,33 (20) R\$ 1,79 (20) R\$ 1,30 (40) R\$ 17,00 (40) R\$ 5,94 (40) R\$ 4,71 (47) R\$ 2,40 (50) R\$ 1,63 (51) R\$ 2,59 (51) R\$ 4,02 (57) R\$ 1,35 (58) R\$ 4,29 (61) R\$ 3,47 (62) R\$ 0,85 (64) R\$ 7,55 (74) R\$ 14,20 (76) R\$ 25,55 (79) R\$ 5,45 (88) R\$ 1,74 (90) R\$ 0,70 (98) R\$ 6,39 (99) R\$ 6,39 (100) R\$ 2,29 (109) R\$ 28,90 (110) R\$ 7,42 (111) R\$ 0,74 (121) R\$ 1,29 (128) R\$ 0,71 (129) R\$ 1,27 (136) R\$ 0,44 (141) R\$ 8,94 (147) R\$ 0,59 (168) R\$ 1,50 (172) R\$ 1,74 (178) R\$ 0,68 (179) R\$ 0,70 (182) R\$ 0,12 (190) R\$ 1,27 (191) R\$ 0,74 (197) R\$ 0,46 - Ata de Registro Nº0817 - Fornecedor: ESTORRA (ACERVO) LTDA - ME, CNPJ: 06.230.620/0001-11 - Item: 023 R\$ 2,79 (04) R\$ 26,09 (05) R\$ 68,93 (14) R\$ 0,14 (19) R\$ 3,33 (20) R\$ 2,55 (21) R\$ 3,49 (25) R\$ 3,59 (26) R\$ 3,98 (35) R\$ 3,77 (40) R\$ 3,55 (41) R\$ 3,49 (45) R\$ 3,59 (46) R\$ 3,98 (50) R\$ 20,19 (53) R\$ 22,87 (60) R\$ 10,37 (68) R\$ 11,99 (69) R\$ 10,99 (70) R\$ 13,09 (85) R\$ 11,59 (86) R\$ 4,60 (87) R\$ 7,99 (89) R\$ 3,99 (90) R\$ 2,02 (93) R\$ 15,59 (100) R\$ 0,70 (119) R\$ 22,99 (122) R\$ 15,54 (141) R\$ 0,79 (140) R\$ 2,79 (151) R\$ 2,60 (159) R\$ 3,37 (162) R\$ 10,37 (163) R\$ 11,99 (164) R\$ 10,99 (171) R\$ 4,60 (172) R\$ 2,2 (179) R\$ 0,54 (181) R\$ 0,70 (193) R\$ 0,79 - Ata de Registro Nº0917 - Fornecedor: LAPZ COMERCIAL LTDA EPP CNPJ: 44.338.749/0001-91 - Item: 071 R\$ 6,13 (09) R\$ 1,30 (109) R\$ 2,20 (115) R\$ 3,82 (121) R\$ 0,99 (131) R\$ 0,10 (151) R\$ 0,21 (171) R\$ 0,51 (211) R\$ 0,95 (212) R\$ 0,69 (230) R\$ 3,07 (267) R\$ 5,82 (275) R\$ 5,84 (279) R\$ 2,52 (319) R\$ 2,99 (321) R\$ 0,49 (322) R\$ 0,15 (331) R\$ 46,45 (330) R\$ 6,99 (331) R\$ 10,44 (335) R\$ 1,85 (339) R\$ 2,85 (342) R\$ 1,74 (345) R\$ 1,85 (349) R\$ 0,51 (355) R\$ 0,31 (360) R\$ 3,06 (373) R\$ 0,49 (380) R\$ 0,19 (392) R\$ 2,95 (394) R\$ 1,78 (397) R\$ 1,65 - Ata de Registro Nº1017 - Fornecedor: S. S. MARTINS PAPELARIA EIRELI EPP CNPJ: 17.922.231/0001-17 - Item: 031 R\$ 1,34 - Ata de Registro Nº1117 - Fornecedor: MAQUET COMERCIAL EIRELI EPP - CNPJ: 21.325.310/0001-99 - Item: 042 R\$ 2,47 (44) R\$ 3,21 (48) R\$ 7,99 (49) R\$ 12,94 (53) R\$ 8,51 (54) R\$ 11,99 (65) R\$ 2,70 (70) R\$ 14,11 (72) R\$ 2,33 (84) R\$ 0,69 (89) R\$ 0,69 (110) R\$ 6,48 (117) R\$ 1,30 (131) R\$ 39,05 (138) R\$ 1,19 (140) R\$ 3,17 (144) R\$ 1,04 (170) R\$ 6,09 (174) R\$ 0,44 (175) R\$ 0,61 (181) R\$ 0,74 (186) R\$ 0,45 - Ata de Registro Nº1217 - Fornecedor: QUICKLOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELI EPP CNPJ: 22.324.170/0001-33 - Item: 060 R\$ 0,45 (21) R\$ 2,94 (24) R\$ 2,80 (31) R\$ 1,63 (87) R\$ 2,24 (125) R\$ 0,69 (126) R\$ 0,69 (137) R\$ 0,74 (140) R\$ 42,17 (152) R\$ 2,94 (153) R\$ 3,25 (155) R\$ 5,80 (156) R\$ 3,63 (157) R\$ 1,88 (183) R\$ 1,37 (187) R\$ 0,63 (188) R\$ 0,69 (189) R\$ 0,74 (190) R\$ 42,17 - Ata de Registro Nº 1217 - Item: 060 - REAL DIST. DE ART. DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 14.181.183/0001-94 - Item: 081 R\$ 0,98 (33) R\$ 1,18 (69) R\$ 3,50 (92) R\$ 0,39 (94) R\$ 0,61 (101) R\$ 0,43 (104) R\$ 0,11 (105) R\$ 1,30 (124) R\$ 11,30 (132) R\$ 5,79 (133) R\$ 1,13 (140) R\$ 2,25 - Ata de Registro Nº1417 - Fornecedor: TFCMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI ME CNPJ: 06.144.030/0001-59 - Item: 023 R\$ 1,62 (16) R\$ 4,70 (24) R\$ 1,14 (30) R\$ 7,29 (32) R\$ 59,80 (43) R\$ 1,37 (56) R\$ 40,40 (57) R\$ 0,87 (72) R\$ 1,41 (82) R\$ 10,29 (116) R\$ 10,35

CASA BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017 - PROCESSO Nº 58/2017-Objeto: Registro de Preço para fornecimento de combustível (gasolina, etanol, álcool 51%, diesel) - Contratado: Fornecedor conforme demanda, por um período de 36 (três) meses, para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Casa Branca-SP. A proposta deve classificar as empresas: JOSÉ MILITAO DE MELO FILHO, MUCAFOR TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA e THIAGO CARVALHO DE MELO & CIA LTDA ME, e adjudicar as propostas das empresas: THIAGO CARVALHO DE MELO & CIA LTDA ME e JOSÉ MILITAO DE MELO FILHO. Casa Branca, 03.04.2017. ANDRESSA D. R. GREGORIO - PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017 - PROCESSO Nº 62/2017-Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza para atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal. Entrega de Envelopes Nº 01 e Nº 02 até às 09h30 do dia 13/04/2017, local: Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP. Esquema com a Rua Alvaro Arantes, Centro, interior do Protocolo Abertura. A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia, indicado às 09h30, local: Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP, interior do Edital pelo e-mail: licitacao@casabrancasp.gov.br - Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP - Esquema com a Rua Alvaro Arantes, Centro, interior do Protocolo Abertura. A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia, indicado às 09h30, local: Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP, interior do Edital pelo e-mail: licitacao@casabrancasp.gov.br - Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP - Esquema com a Rua Alvaro Arantes, Centro, interior do Protocolo Abertura. A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia, indicado às 09h30, local: Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP, interior do Edital pelo e-mail: licitacao@casabrancasp.gov.br - Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP - Esquema com a Rua Alvaro Arantes, Centro, interior do Protocolo Abertura. A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia, indicado às 09h30, local: Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP, interior do Edital pelo e-mail: licitacao@casabrancasp.gov.br - Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP - Esquema com a Rua Alvaro Arantes, Centro, interior do Protocolo Abertura. A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia, indicado às 09h30, local: Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP, interior do Edital pelo e-mail: licitacao@casabrancasp.gov.br - Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP - Esquema com a Rua Alvaro Arantes, Centro, interior do Protocolo Abertura. A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia, indicado às 09h30, local: Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP, interior do Edital pelo e-mail: licitacao@casabrancasp.gov.br - Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP - Esquema com a Rua Alvaro Arantes, Centro, interior do Protocolo Abertura. A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia, indicado às 09h30, local: Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP, interior do Edital pelo e-mail: licitacao@casabrancasp.gov.br - Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP - Esquema com a Rua Alvaro Arantes, Centro, interior do Protocolo Abertura. A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia, indicado às 09h30, local: Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP, interior do Edital pelo e-mail: licitacao@casabrancasp.gov.br - Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP - Esquema com a Rua Alvaro Arantes, Centro, interior do Protocolo Abertura. A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia, indicado às 09h30, local: Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP, interior do Edital pelo e-mail: licitacao@casabrancasp.gov.br - Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP - Esquema com a Rua Alvaro Arantes, Centro, interior do Protocolo Abertura. A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia, indicado às 09h30, local: Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP, interior do Edital pelo e-mail: licitacao@casabrancasp.gov.br - Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP - Esquema com a Rua Alvaro Arantes, Centro, interior do Protocolo Abertura. A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia, indicado às 09h30, local: Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP, interior do Edital pelo e-mail: licitacao@casabrancasp.gov.br - Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP - Esquema com a Rua Alvaro Arantes, Centro, interior do Protocolo Abertura. A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia, indicado às 09h30, local: Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP, interior do Edital pelo e-mail: licitacao@casabrancasp.gov.br - Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP - Esquema com a Rua Alvaro Arantes, Centro, interior do Protocolo Abertura. A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia, indicado às 09h30, local: Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP, interior do Edital pelo e-mail: licitacao@casabrancasp.gov.br - Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP - Esquema com a Rua Alvaro Arantes, Centro, interior do Protocolo Abertura. A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia, indicado às 09h30, local: Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP, interior do Edital pelo e-mail: licitacao@casabrancasp.gov.br - Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP - Esquema com a Rua Alvaro Arantes, Centro, interior do Protocolo Abertura. A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia, indicado às 09h30, local: Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP, interior do Edital pelo e-mail: licitacao@casabrancasp.gov.br - Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP - Esquema com a Rua Alvaro Arantes, Centro, interior do Protocolo Abertura. A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia, indicado às 09h30, local: Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP, interior do Edital pelo e-mail: licitacao@casabrancasp.gov.br - Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP - Esquema com a Rua Alvaro Arantes, Centro, interior do Protocolo Abertura. A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia, indicado às 09h30, local: Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP, interior do Edital pelo e-mail: licitacao@casabrancasp.gov.br - Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP - Esquema com a Rua Alvaro Arantes, Centro, interior do Protocolo Abertura. A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia, indicado às 09h30, local: Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP, interior do Edital pelo e-mail: licitacao@casabrancasp.gov.br - Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP - Esquema com a Rua Alvaro Arantes, Centro, interior do Protocolo Abertura. A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia, indicado às 09h30, local: Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP, interior do Edital pelo e-mail: licitacao@casabrancasp.gov.br - Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP - Esquema com a Rua Alvaro Arantes, Centro, interior do Protocolo Abertura. A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia, indicado às 09h30, local: Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP, interior do Edital pelo e-mail: licitacao@casabrancasp.gov.br - Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP - Esquema com a Rua Alvaro Arantes, Centro, interior do Protocolo Abertura. A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia, indicado às 09h30, local: Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP, interior do Edital pelo e-mail: licitacao@casabrancasp.gov.br - Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP - Esquema com a Rua Alvaro Arantes, Centro, interior do Protocolo Abertura. A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia, indicado às 09h30, local: Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP, interior do Edital pelo e-mail: licitacao@casabrancasp.gov.br - Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP - Esquema com a Rua Alvaro Arantes, Centro, interior do Protocolo Abertura. A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia, indicado às 09h30, local: Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP, interior do Edital pelo e-mail: licitacao@casabrancasp.gov.br - Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP - Esquema com a Rua Alvaro Arantes, Centro, interior do Protocolo Abertura. A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia, indicado às 09h30, local: Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP, interior do Edital pelo e-mail: licitacao@casabrancasp.gov.br - Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP - Esquema com a Rua Alvaro Arantes, Centro, interior do Protocolo Abertura. A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia, indicado às 09h30, local: Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP, interior do Edital pelo e-mail: licitacao@casabrancasp.gov.br - Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP - Esquema com a Rua Alvaro Arantes, Centro, interior do Protocolo Abertura. A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia, indicado às 09h30, local: Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP, interior do Edital pelo e-mail: licitacao@casabrancasp.gov.br - Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP - Esquema com a Rua Alvaro Arantes, Centro, interior do Protocolo Abertura. A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia, indicado às 09h30, local: Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP, interior do Edital pelo e-mail: licitacao@casabrancasp.gov.br - Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP - Esquema com a Rua Alvaro Arantes, Centro, interior do Protocolo Abertura. A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia, indicado às 09h30, local: Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP, interior do Edital pelo e-mail: licitacao@casabrancasp.gov.br - Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP - Esquema com a Rua Alvaro Arantes, Centro, interior do Protocolo Abertura. A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia, indicado às 09h30, local: Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP, interior do Edital pelo e-mail: licitacao@casabrancasp.gov.br - Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP - Esquema com a Rua Alvaro Arantes, Centro, interior do Protocolo Abertura. A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia, indicado às 09h30, local: Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP, interior do Edital pelo e-mail: licitacao@casabrancasp.gov.br - Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP - Esquema com a Rua Alvaro Arantes, Centro, interior do Protocolo Abertura. A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia, indicado às 09h30, local: Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP, interior do Edital pelo e-mail: licitacao@casabrancasp.gov.br - Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP - Esquema com a Rua Alvaro Arantes, Centro, interior do Protocolo Abertura. A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia, indicado às 09h30, local: Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP, interior do Edital pelo e-mail: licitacao@casabrancasp.gov.br - Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP - Esquema com a Rua Alvaro Arantes, Centro, interior do Protocolo Abertura. A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia, indicado às 09h30, local: Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP, interior do Edital pelo e-mail: licitacao@casabrancasp.gov.br - Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP - Esquema com a Rua Alvaro Arantes, Centro, interior do Protocolo Abertura. A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia, indicado às 09h30, local: Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP, interior do Edital pelo e-mail: licitacao@casabrancasp.gov.br - Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP - Esquema com a Rua Alvaro Arantes, Centro, interior do Protocolo Abertura. A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia, indicado às 09h30, local: Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP, interior do Edital pelo e-mail: licitacao@casabrancasp.gov.br - Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP - Esquema com a Rua Alvaro Arantes, Centro, interior do Protocolo Abertura. A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia, indicado às 09h30, local: Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP, interior do Edital pelo e-mail: licitacao@casabrancasp.gov.br - Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP - Esquema com a Rua Alvaro Arantes, Centro, interior do Protocolo Abertura. A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia, indicado às 09h30, local: Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP, interior do Edital pelo e-mail: licitacao@casabrancasp.gov.br - Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP - Esquema com a Rua Alvaro Arantes, Centro, interior do Protocolo Abertura. A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia, indicado às 09h30, local: Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP, interior do Edital pelo e-mail: licitacao@casabrancasp.gov.br - Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP - Esquema com a Rua Alvaro Arantes, Centro, interior do Protocolo Abertura. A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia, indicado às 09h30, local: Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP, interior do Edital pelo e-mail: licitacao@casabrancasp.gov.br - Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP - Esquema com a Rua Alvaro Arantes, Centro, interior do Protocolo Abertura. A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia, indicado às 09h30, local: Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP, interior do Edital pelo e-mail: licitacao@casabrancasp.gov.br - Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP - Esquema com a Rua Alvaro Arantes, Centro, interior do Protocolo Abertura. A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia, indicado às 09h30, local: Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP, interior do Edital pelo e-mail: licitacao@casabrancasp.gov.br - Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP - Esquema com a Rua Alvaro Arantes, Centro, interior do Protocolo Abertura. A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia, indicado às 09h30, local: Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP, interior do Edital pelo e-mail: licitacao@casabrancasp.gov.br - Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP - Esquema com a Rua Alvaro Arantes, Centro, interior do Protocolo Abertura. A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia, indicado às 09h30, local: Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP, interior do Edital pelo e-mail: licitacao@casabrancasp.gov.br - Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP - Esquema com a Rua Alvaro Arantes, Centro, interior do Protocolo Abertura. A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia, indicado às 09h30, local: Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP, interior do Edital pelo e-mail: licitacao@casabrancasp.gov.br - Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP - Esquema com a Rua Alvaro Arantes, Centro, interior do Protocolo Abertura. A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia, indicado às 09h30, local: Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP, interior do Edital pelo e-mail: licitacao@casabrancasp.gov.br - Praça Barão de Mogi, Casa Branca - SP - Esquema com



Governo do Estado de São Paulo
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONCHAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº : 20/17

Processo : 2017/03/001991

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E INTERPRETAÇÃO DE ULTRASSONOGRRAFIA

PREÂMBULO

No dia 24 de abril de 2017, às 10:00 horas, reuniram-se na sala, de Licitação do Paço Municipal "Brasil Campos" sito na rua Francisco Ferreira Alves, nº 364, Centro, nesta cidade de Conchal (SP), o Pregoeiro, Sr. RAPHAEL MORENO PANINI, e a Equipe de Apoio, Senhores ALEX CORDEIRO, THIAGO DOS SANTOS MARIA, designados conforme Decreto 3.930, de 02 de janeiro de 2017, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe. Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS CRENCIADAS

JOÃO PAULO VEITIEKA JÚNIOR

EMPRESAS

J.P. INSTITUTO DE RADIOLOGIA LTDA.

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital, tendo classificado a proposta, os Licitante participara da Fase de Lances em razão do preço proposto, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002. Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.00	Encerrado					
Fase : Propostas						
J.P. INSTITUTO DE RADIOLOGIA	312.480,0000	0,00%	10:13:09	Selecionada		
Fase : Negociação						
J.P. INSTITUTO DE RADIOLOGIA	296.496,0000	0,00%	10:35:18			
J.P. INSTITUTO DE RADIOLOGIA	296.496,0000	0,00%	10:35:30	Vencedor		

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, a oferta foi classificada em ordem crescente de valor, sendo que a empresa não é optante no exercício microempresas e empresa de pequeno porte, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00 Encerrado		
J.P. INSTITUTO DE RADIOLOGIA LTDA. - E	312.480,0000	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

ITEM	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
001.00	J.P. INSTITUTO DE RADIOLOGIA L	312.480,0000	296.496,0000	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital. Os documentos de habilitação examinados e a proposta do credenciado foi rubricada pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição do Licitante para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

001.00	J.P. INSTITUTO DE RADIOLOGIA LTDA.	296.496,0000	Vencedor
--------	------------------------------------	--------------	----------

ADJUDICAÇÃO

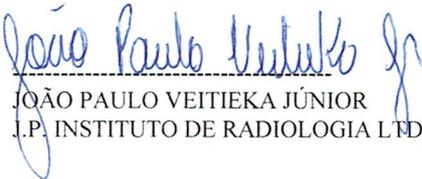
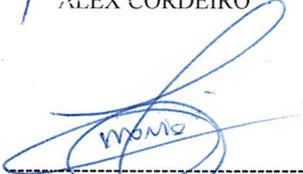
Ato contínuo, consultado o Licitante declinou do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou o item do presente certame.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Nada a relatar.

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	ASSINAM: PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
 <p>JOÃO PAULO VEITIEKA JÚNIOR I.P. INSTITUTO DE RADIOLOGIA LTDA. - EPP</p>	 <p>RAPHAEL MORENO PANINI Pregoeiro</p>  <p>ALEX CORDEIRO</p>  <p>THIAGO DOS SANTOS MARIA</p>



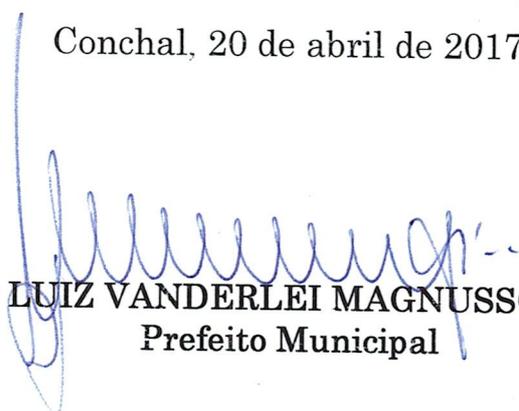
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000166

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fica HOMOLOGADA como vencedora do “PREGÃO PRESENCIAL” Nº 20/17, a empresa: J.P. INSTITUTO DE RADIOLOGIA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ 55.354.021/0001-05, vencedora do certame, perfazendo o valor global de 296.496,00 (duzentos e noventa e seis mil e quatrocentos e noventa e seis reais), tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E INTERPRETAÇÃO DE ULTRASSONOGRRAFIA.

Conchal, 20 de abril de 2017.


LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO Nº 39/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.991/17

Aos 24 dias do mês de abril do ano de 2017, nesta cidade de Conchal SP, compareceram de um lado a Prefeitura do Município de Conchal, doravante denominada **CONTRATANTE**, aqui representada pelo **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, Prefeito Municipal, e de outro a empresa **J.P. INSTITUTO DE RADIOLOGIA LTDA. - EPP**, situada na Rua Barão de Arari nº 358, Bairro Centro, na cidade de Araras, Estado de SP, CEP. 13.600-170, inscrita no **CNPJ nº 55.354.021/0001-05** e **Inscrição Estadual ISENTA**, Fone: (19) 3541-7178 e e-mail: jradiologia@uol.com.br representada pelo **Dr. João Paulo Veitieka Júnior**, portador do **CPF nº 325.438.068-14** e **RG nº 30.952.351-5**, denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do certame, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, de acordo e conforme a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E INTERPRETAÇÃO DE ULTRASSONOGRRAFIA** de acordo com o edital do presente certame.

CLÁUSULA SEGUNDA
- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I** Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
- II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor/gestor do contrato o objeto da presente licitação;
- IV** Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
- V** Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.



000169

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 2.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
 - II** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - III** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
 - IV** Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1.** Fica ajustado o valor do presente instrumento em **R\$ 296.496,00 (duzentos e noventa e seis mil e quatrocentos e noventa e seis reais)**.
- 3.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 3.3.** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 3.4.** A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 3.5.** As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 3.6.** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 3.7.** Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA QUARTA

- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 4.1.** Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.
- 4.2.** Em caso de prorrogação contratual conforme Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, o reajuste do contrato será anual poderá ser concedido mediante aplicação da variação do **IGP-M** (Índice Geral de Preços de Mercado).

CLÁUSULA QUINTA

- DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1.** O período de vigência do presente instrumento contratual será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.
- 5.2.** Tratando-se de prestação de serviços o objeto poderá ser prorrogado por iguais períodos e assim sucessivamente respeitando o prazo máximo de duração de

José
10/4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

60 (sessenta) meses, de acordo e conforme estabelecido pelo art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA

- DAS PENALIDADES:

- 6.1.** Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste instrumento, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 6.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor do presente instrumento contratual;
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.3.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 6.4.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 6.5.** As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA

- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1.** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA OITAVA

- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 8.1.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA

- DA PUBLICAÇÃO

- 9.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento contrato na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



000171

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA
- DO ACOMPANHAMENTO**

10.1. Fica responsável pelo acompanhamento do objeto a **Sra. Roberta Favero - Diretora do Departamento de Saúde**, desta municipalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DOS ANEXOS AO CONTRATO**

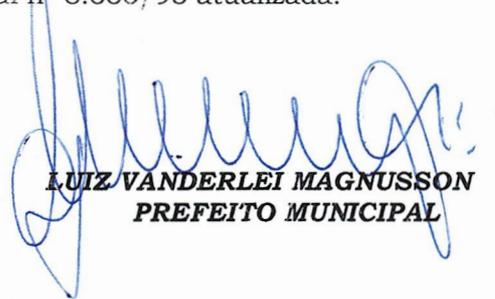
11.1. Fazem parte integrante deste instrumento contratual:

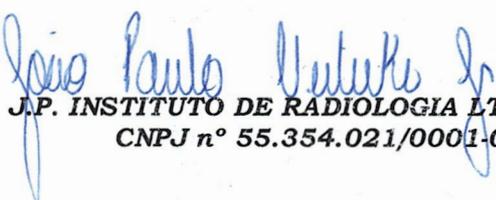
- Edital;
- Anexo VII - Termo de Referência;
- Anexo VIII - Planilha Proposta;
- Termo de Ciência e Notificação.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DO FORO**

12.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Moji Mirim - Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente Instrumento Convocatório será afixado em local de costume, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

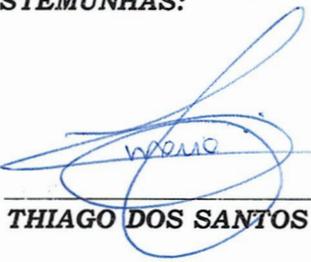

ADRIANA FRANCO DA SILVA
DIRETORA JURÍDICA
OAB nº 132.700


LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
PREFEITO MUNICIPAL

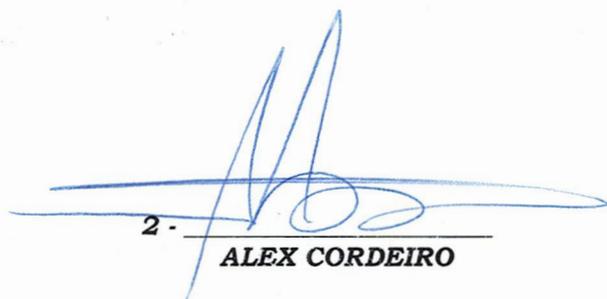

J.P. INSTITUTO DE RADIOLOGIA LTDA. - EPP
CNPJ nº 55.354.021/0001-05

TESTEMUNHAS:

1 -


THIAGO DOS SANTOS MARIA

2 -


ALEX CORDEIRO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.991/17**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Compreende o objeto deste certame a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames e interpretação de ultrassonografia.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

- 2.1. A contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se pelos múltiplos fatores que contribuem para o atendimento da rede pública de Saúde Municipal, pensando no excelente atendimento aos usuários do SUS sendo uma prestação de serviço contínua e ininterrupta para o cuidar da vida.
- 2.2. O exame de ultrassonografia, utiliza ondas sonoras de alta frequência para produzir imagens do interior do corpo, sem o uso de radiação ionizante (raios-X).
- 2.3. Como as imagens são adquiridas em "tempo real", podem mostrar além das características morfológicas das estruturas, o movimento dos órgãos internos do corpo e o sangue correndo através dos vasos.
- 2.4. É amplamente utilizada na avaliação da gestação, do abdome, da pelve masculina e feminina, de músculos e tendões, do encéfalo de bebês, no estudo das glândulas salivares, da tireóide e outras estruturas do pescoço, do coração e etc.
- 2.5. Os exames de ultrassonografia visam suprir a necessidade vital dos pacientes portadores de patologias pontuais que carecem dos exames para complementar o diagnóstico médico.
- 2.6. O município realiza hoje diversas ultrassonografias para diversos setores do Departamento de Saúde. Os exames são de vital importância porque é por meio deles, e quase que exclusivamente por eles, que o profissional médico pode estabelecer diagnóstico e em outras palavras, para o desenvolvimento da saúde dentro do sistema público só é possível mediante a realização dos exames clínicos laboratoriais.

3. DESCRIÇÃO:

3.1. Descrição dos exames de ultrassonografia:

ITEM	EXAMES	QUANTIDADE ANUAL	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	US Transvaginal	960	64,00	61.440,00
02	US Abdominal	720	64,00	46.080,00
03	US Pélvico	240	64,00	15.360,00
04	US Tireóide	120	64,00	40.960,00
05	US Mama	360	64,00	23.040,00
06	US Articulação	480	64,00	30.720,00
07	US Obstétrico	960	64,00	61.440,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

08	US Aparelho Urinário	360	64,00	23.040,00
09	US Inguinal	60	64,00	3.840,00
10	US Próstata	60	64,00	3.840,00
11	US Transretal	24	64,00	1.536,00
12	US Partes Moles	60	64,00	3.840,00
13	US Escrotal	60	64,00	3.840,00
14	US Morfológico	60	180,00	10.800,00

3.2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.2.1. O Departamento de Saúde disponibilizara somente o espaço físico no CEMEC para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dos exames supracitados.

3.2.2. Em hipótese alguma o Departamento de Saúde ira disponibilizar transporte para locomoção de paciente a outro Município para realização dos exames.

3.2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Médico e um Auxiliar para a realização de cada exame.

3.2.3. Os exames só poderão ser realizados com uma prévia autorização do Gestor de Saúde desta municipalidade ou representante do Departamento Municipal de Saúde, atestada com carimbo e assinatura do mesmo e na ausência da autorização o exame não será pago.

3.2.4. Os laudos dos exames deverão ser impressos e assinados por profissional habilitado e encaminhado para Departamento de Saúde para Avaliação e Controle.

3.2.5. Todos os equipamentos, materiais e insumos a serem utilizados na realização dos exames serão exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA, não respondendo o Município por qualquer ônus.

4. EXIGÊNCIAS:

4.1. O objeto devera atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

5.1. Imediato a partir do recebimento da requisição.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 07:00 às 15:00.

6.2. As exames serão realizados conforme demanda diária durante a vigência contratual.

6.3. Vigência contratual de 12 meses.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.1. CEMEC - Rua Minas Gerais, nº 279 Parque Industrial em Conchal - SP CEP: 13835-000 Fone: (19) 3866-8666 – e-mail: saude@conchal.sp.gov.br e ou em outro local designado pelo Departamento competente.



000174

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8. GARANTIA/VALIDADE:

8.1. Referente à natureza do objeto.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. Em até 30 dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada.

10. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrente correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativo ao exercício de 2017, a saber:

10.1.1.nº3390399999/103010010.2.028/02.13.01. (946) (956) - Fonte: Tesouro

10.2. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: (X) art.16 () art. 17. () Nenhuma

11. RESPONSÁVEL/GESTOR:

11.1. Roberta Favero – Diretora do Departamento de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.
CONTRATADA: J.P. Instituto de Radiologia Ltda. - EPP.
CONTRATO: n° 39/17.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames e interpretação de ultrassonografia.
ADVOGADO: Adriana Franco da Silva.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Conchal (SP), 24 de abril de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Luiz Vanderlei Magnusson - Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br

E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Dr. João Paulo Veitieka Júnior - Proprietário.

E-mail institucional: jradiologia@uol.com.br

Assinatura: _____